



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

CONTRATO 009/2022.

FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA) QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A EMPRESA COMERCIAL BAÉ LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Ladeira Ute Amélia Gastin Pádua, 150, Bairro São Tarcísio, Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, CNPJ nº 36.047.587/0001-31, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente Senhor **MARCELO BERGER COSTA**, Cédula de Identidade nº 820253 SSP/ES e CPF nº 970.347.207-97, e do outro lado a empresa **COMERCIAL BAÉ LTDA**, CNPJ nº 02.101.234/0001-50, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 340, Centro, Afonso Cláudio-ES, representada pela Senhor **JOSÉ ELMO LOPES**, brasileiro, portador do CPF nº 969.754.667-34, Cédula de Identidade nº 863.140 SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Bicas, nº83, Distrito de Piracema, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.607-000, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado a presente **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA) PARA ATENDER A DEMANDA DA CMAC**, conforme Termo de Referência do Processo Administrativo nº **079/2022**, oriundo da Dispensa nº 007/2022, **com fulcro na Lei nº 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõe o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 079/2022, para contratação de empresa para fornecimento de material de copa e cozinha referidos no Lote 01 - gêneros alimentícios e no Lote 02 - produtos e materiais para limpeza, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES.

CONTRATADA: COMERCIAL BAÉ LTDA.

CNPJ sob o nº: 02.101.234/0001-50

Ladeira Ute Amélia Gastin Pádua, 150, Bairro São Tarcísio, Afonso Cláudio/ES, Cep: 29.600-000
Site: www.cmac.es.gov.br – e-mail: licitacoes.cmac@gmail.com – Telefone: (27)3735-1234



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

VALOR DO LOTE 01: R\$ 3.056,10 (Três mil, cinquenta e seis reais e dez centavos)

VALOR DO LOTE 02: R\$ 5.011,40 (Cinco mil, onze reais e quarenta centavos)

VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 8.067,50 (Oito mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos), discriminados em Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta do Elemento de Despesa - 33.90.30.00000 – Ficha 11 – Material de Consumo e Fonte de Recursos – 10010000000.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até o quinto dia útil do mês subsequente, após o fornecimento do produto, após emissão de nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante, bem como da apresentação das Certidões Negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de situação regular perante o FGTS e prova de situação regular perante a Justiça de Trabalho.

3.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da nova fatura devidamente contratual.

3.3 – A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

3.4 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – A vigência do presente contrato terá início no dia da sua assinatura e término em 31/12/2022, sendo o prazo improrrogável.

CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

5.1 - Integram este contrato, como se aqui estivessem transcritos, todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 079/2022, completando o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Ladeira Ute Amélia Gastin Pádua, 150, Bairro São Tarcísio, Afonso Cláudio/ES, Cep: 29.600-000
Site: www.cmac.es.gov.br – e-mail: licitacoes.cmac@gmail.com – Telefone: (27)3735-1234



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

6.1 - São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Fornecer os produtos relacionados nos Lotes 01 e 02 (Anexo I) de acordo com as seguintes especificações:

6.1.1.1 - Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade;

6.1.1.2 - Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados;

6.1.1.3 - Os produtos danificados ou estragados deverão ser substituídos;

6.1.1.4 - Os produtos licitados devem apresentar rotulagem obrigatória adequada com as normas vigentes;

6.1.1.5 - Os produtos licitados deverão obrigatoriamente, ser entregues conforme embalagens e pesos descritos no Termo de Referência;

6.1.1.6 - Os produtos entregues deverão ter prazo de validade mínima de um ano após a data do recebimento;

6.1.2 – A entrega dos produtos adquiridos deverá ser feita total e unicamente, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados do recebimento da assinatura do Contrato, e a nota fiscal eletrônica dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos;

6.1.3 - Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em cumprimento à Lei nº 12.440/11 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/11;

6.1.4 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento;

6.1.5 - Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, na sede do órgão, no endereço Ladeira Ute Amélia Gastin Pádua, n.º 150, Bairro São Tarcísio, Afonso Cláudio/ES, CEP. 29.600-000, no horário das 07h00 às 12h30;

6.1.6 - Ficará sob a responsabilidade da contratada o fornecimento do produto.

6.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.2.1 - Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do Contrato.

6.2.2 - Emitir ordem de serviço com todas as informações necessárias para a perfeita prestação de serviço, por intermédio do representante designado pela Câmara;

6.2.3 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado observadas as condições contratuais;

6.2.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas no curso do fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2.5 - Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

CLÁUSULA SETIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento e prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

7.2 - Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a empresa sujeita às seguintes penalidades:

7.2.1 - Advertência;

7.2.2 - Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor Contratado;

7.3 - As multas, a critério do CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

7.3.1 - Recolhidas aos cofres do Município de Afonso Cláudio - ES, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;

7.3.2 - Descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;

7.3.3 - Cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato de aquisição de material de copa e cozinha referidos no Lote 01 - gêneros alimentícios e no Lote 02 - produtos e materiais para limpeza poderá ser alterado, justificadamente, em até 25% (vinte e cinco por cento) nos casos previstos nos incisos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93;

9.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da administração, independentemente de interpelação ou notificação judicial, bastando para isso uma comunicação por escrito, 15 (quinze) dias antes, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO

10.1 – O presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no Site oficial da Câmara Municipal de Afonso Cláudio – ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

11.2 - A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.3 - É expressamente proibida a execução do serviço por meio de associação ou de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1 – Fiscalização será exercida pelo servidor designado por portaria, a ser publicada na imprensa oficial, a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos do contrato, e demais requisitos, bem como, autorizar o (s) pagamento (s), solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para o fiel atendimento dos serviços prestados.

12.2 – A designação deve ser comunicada ao fiscal nomeado, mediante recibo ou protocolo devendo este aviso, ser acompanhado de cópias de todos os documentos necessários à fiscalização: Termo de Referência, edital (ser for o caso), propostas de preços e as atribuições do fiscal:

- a)** acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- b)** registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- c)** determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d)** rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- e)** exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- f)** exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

g) aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

h) liberar as faturas;

i) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

* O fiscal, a fim de se resguardar, deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis.

j) receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

l) emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Afonso Cláudio-ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, bem como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, após lido e achado conforme.

Afonso Cláudio/ES, 04 de maio de 2022.

CONTRATANTE

MARCELO BERGER COSTA

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

CONTRATADO

COMERCIAL BAÉ LTDA.

CNPJ: 02.101.234/0001-50

Testemunhas:

1: _____

CPF:

2: _____

CPF:

Visto Advogado: _____

Dr. André Geraldo Demoner

Procurador Geral da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES

ANEXO I

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	10	Frascos de 750ml cada	Vinagre de Álcool , líquido, límpido, incolor, acético, validade superior a 12 (doze) meses.		
02	25	Sacolas de 5kg cada	Açúcar cristal de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, validade superior a 12 (doze)		



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

			meses.		
03	120	Pacotes de 500g	Café torrado e moído , acondicionamento do tipo vácuo, com validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da entrega feita pelo fornecedor, com demonstração do grau de intensidade mínimo 3 (três). <u>Referência de Qualidade:</u> 3 Corações Tradicional		
04	200	Caixas com 10 sachês cada.	Chá , sabor hortelã, validade superior a 12 (doze) meses.		
05	02	Unidade	Adoçante . Líquido. 100% natural. Zero calorias. Com Edulcorante extraído da planta Stevia Rebaudiana. Não contém glúten. Acondicionado em frascos de 25ml. <u>Referência de Qualidade:</u> Linea.		

LOTE 02 – PRODUTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	30	Embalagem plástica de 1000ml cada	Água Sanitária com cloro ativo , sem perfume, alvejante, desinfetante e tira manchas. <u>Referência de Qualidade:</u> Brillhante ou similar		
02	50	Unidade	Detergente Líquido com glicerina, neutro, acondicionado		



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

			em embalagem plástica de 500ml.		
03	40	Unidade	Desinfetante antibactericida, limpador perfumado, limpeza geral, contendo 1000ml . <u>Referência de Qualidade:</u> Pinho Sol, Casa e Perfume ou similar (Exceto com essência de Eucalipto)		
04	60	Embalagem com 12 rolos cada	Papel higiênico, rolos de 30mx10cm , 100% fibras celulósicas, neutro, de primeira qualidade, folha dupla, macias e com alto poder de absorção, com resistência úmida, acabamento picotado e pontilhado, texturizado, na cor 100% branca.		
05	120	Pacotes com 1000 folhas cada	Toalhas de papel interfolhadas , fabricados com 100% de celulose virgem, não reciclado, na cor branca , macias e com alto poder de absorção, com resistência úmida, 2 dobras, medindo de 20 a 21cm x 22,5cm.		
06	05	Unidade	Pano de prato em tecido atoalhado, com estampa colorida.		
07	20	Unidade	Flanela , para limpeza de poeira, 100% algodão, tamanho 38x58cm, na cor branca.		



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

08	60	Pacotes com 02 (dois) rolos cada	Papel toalha , embalagem com 02 (dois) rolos, folha dupla, excelente absorção, com 55 toalhas cada rolo, branco, picotado, medindo 20cmx22cm.		
09	50	Pacotes	Guardanapo de Papel: com 50 guardanapos, em papel, medindo 30cm x 31cm / 33cm x 30cm		
10	10	Unidade	Esponja de lã de aço , em aço de carbono fino, acondicionadas em pacotes com 08 (oito) unidades cada. <u>Referência de Qualidade:</u> Bombril ou similar		
11	100	Unidade	Pedra sanitária , com 99% de paradiclorobenzeno, substância sublimável e de ação desinfetante, nas versões: Floral, Brisa Floral, Lavanda Bouquet e Lavanda Fresh. <u>Referência de Qualidade:</u> Desodor ou similar		
12	25	Unidade	Limpador Multi Uso limpador de uso geral, embalado em frasco de 500ml, com álcool, fragrâncias diversas. <u>Referência de Qualidade:</u> Veja ou Similar		
13	10	Unidade	Álcool , etílico hidratado 70º INPM, acondicionado em vasilhame plástico de 1 litro,		



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

			validade superior a 12 (doze) meses. Antisséptico e higienizador.		
14	35	Caixas com 30 unidades cada	Filtro de papel , tamanho nº 103, com micro furos, dupla costura. <u>Referência de Qualidade:</u> Mellita ou similar		
15	03	Pares	Luva para limpeza , confeccionadas em látex, antiderrapante na face palmar, não flocada internamente, com virola, anatômicas e impermeáveis. Tamanho G.		
16	10	Caixa de 1kg	Sabão em pó . Pó ultrafino. Sanitizante.		
17	30	Pcts com 100 unidades cada	Copo plástico . ABNT2012. Descartável 200ml Cor: branco. Material: PS – Poliestireno. Resistente. Referência de Qualidade: Copaza.		
18	50	Pcts com 100 unidades cada	Copo plástico . ABNT2012. Descartável 50ml Cor: branco. Material: PS – Poliestireno. Resistente. Referência de Qualidade: Copaza.		
19	2	Pcts com 10 rolos cada	Saco de Lixo , super resistente e com picotes que facilitem o manuseio, de 50L cada saco de lixo.		



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

20	4	Pcts com 10 rolos cada	Saco de Lixo , super resistente e com picotes que facilitem o manuseio, de 100L cada saco de lixo.		
21	05	Pacote	Colher Sobremesa . Nas cores: Branca ou Transparente. Descartável. Contendo 50 unid. Comprimento médio de: 12,5cm.		
22	05	Pacote	Garfo Sobremesa . Nas cores: Branca ou Transparente. Descartável. Contendo 50 unid. Comprimento médio de: 12,5cm.		
23	20	Pacote	Prato Sobremesa . Na cor: Branca. Descartável. Contendo 10 unid. Comprimento médio de: 12,5cm.		